

# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.787/2007 de 07 de dezembro de 2007

**Altera a Lei Nº 1.659/2006, de 21 de agosto de 2006, que Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2007 e Abre Crédito Especial.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal – 02 – Poder Executivo Municipal, Item 2.12 – Assistência e Previdência da Lei Nº 1.659/2006 de 21 de Agosto de 2006 que Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2007 do Município de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, o Inciso XXXIX, com a seguinte redação:

**XXXIX** – realização de casamento comunitário.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

02 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
11 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0075 – Assistência Social Geral  
02.0011.08.244.0075 – Realização de Casamento Comunitário  
33903000 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 10.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 15.000,00

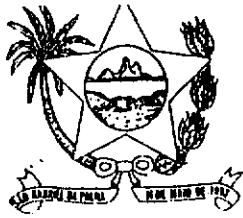
**Art. 3º** Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, a saber:

02 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
11 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
481 – Habitação Rural  
0193 – Habitação  
02.0011.08.481.0193.1.035 – Construção e melhoria de moradias e sanitários para pessoas carentes de baixa renda da zona rural.  
44905100 – Obras e Instalações ..... R\$ 15.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

7



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de dezembro de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração